



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

REQUERIMENTO

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0001987/2017
Data: 28/04/2017 Horário: 11:48
Legislativo - REQ 359/2017

Requeiro informação ao Executivo Municipal sobre o terreno constante na Lei Municipal nº 1.580, de 17 de dezembro de 1987.

Autoria: Vereador Antônio Esmael Alves de Mira.

Destinatária: Prefeita Municipal – Senhora Cristina Maria Kalil Arantes.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

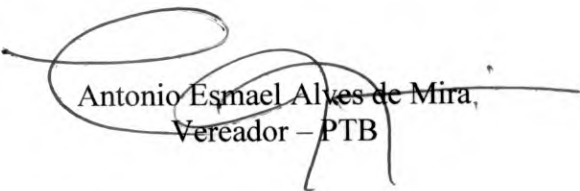
Requeiro, ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja oficiada a destinatária para conhecimento e atendimento deste, conforme segue questionamento.

- QUAL A POSSIBILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL REALIZAR DOAÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS CONTABILISTAS DE IBITINGA DA ÁREA OBJETO DA LEI Nº 1.580/87

A lei em questão trata de Contrato de Cessão em Comodato de área situada à Rua Prudente de Moraes, destinada a Associação dos Contabilistas do município, no entanto esse empréstimo gratuito de coisa não fungível (insubstituível) se encerra no próximo ano.

Considerando que referida Associação há tempos desenvolve suas atividades naquele local, sendo uma das primeiras entidades de Ibitinga a receber benefício da municipalidade, através de cessão de área pública, a doação em muito agregaria aos mesmos, uma vez que é pretendido desenvolver melhorias na área que apoia classe de alta relevância em nosso município.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 28 de abril de 2017.


Antonio Esmael Alves de Mira,
Vereador – PTB

**Ao Egrégio Plenário da Câmara Municipal da
Estância Turística de Ibitinga/SP.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO
RUA MIGUEL LANDIM, N.º 333
COC(MF) 48.321.460/0001-60

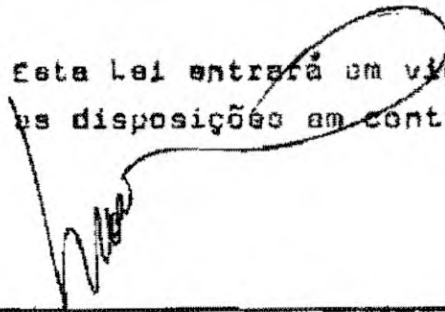
LEI Nº 1.580, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.987.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITINGA, Estado de São Paulo, na conformidade do disposto no artigo 27, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de Dezembro de 1.969 - (Lei Orgânica dos Municípios), e nos termos da Resolução nº 1.614/87, da Câmara Municipal de Ibitinga, promulga a seguinte lei:

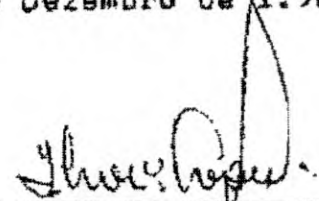
ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar contrato de Cessão em Comodato, de uma área de 600,00 (seiscentos) metros quadrados, situados na rua José Custódio, s/nº, com a Associação dos Contabilistas de Ibitinga, pelo prazo de 30 (trinta) anos.

ARTIGO 2º - Deverá constar, obrigatoriamente, no instrumento a ser celebrado, que a área se destinará à construção da sede da entidade.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


NICOLAU LUCÍNIO SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral de Administração da P.M., em 17 de Dezembro de 1.987.


DORACI NOVELLI LOPES
Chefe da Seção de Expediente